



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Constituiu-se na execução dos serviços de recuperação de créditos tributários do município para melhoramento da arrecadação. Após avaliações de documentos, há indícios de que as operadoras de Telefonia Fixa e Móvel não efetuou o pagamento regular do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

Os procedimentos e serviços técnicos na área tributária ultrapassam o conhecimento dos colaboradores e gestores municipais justificando desta forma a busca desse conhecimento no mercado privado além de que, os eventuais frutos do serviço realizado ensejam um aumento das receitas municipais, ação visada para regularidade fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, considerando as diversas legislações que abordam a vida administrativa pública, com pertinência aos assuntos tributários, os quais pela ausência de pessoal técnico, bem como pela ineficiência da estrutura administrativa local, carecem do necessário assessoramento na área tributária a fim de gerar crescimento da receita municipal.

Por fim, como é de conhecimento notório e público, os Municípios do porte de Nossa Senhora da Glória/SE, tem como a sua maior renda o Fundo de Participação dos Municipais, sendo que os valores destinados aos Municípios já estão sendo reduzidos ano após ano diante da dificuldade financeira que se encontra a União. Desta, o incremento da receita municipal advinda ao ISSQN um serviço maneira, auxiliará o Município público com maior eficiência e qualidade.

2 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de recolhimento de TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento, TLL - Taxa de Licença e Localização, e, TLA - Taxa de Licença Ambiental, das torres de telefonia fixa e móvel da operadora VIVO, estabelecida no âmbito do município que estão cadastrados, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, no âmbito do município de Nossa Senhora da Glória/SE.

2.1 - Para realização do serviço acima relacionado, será de responsabilidade da contratada:

A) Executar o serviço conforme necessidade do cliente.



3 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação dos serviços	Und	Qtd
01	<p>- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de técnicos especializados de recuperação de crédito tributário, conforme discriminado abaixo:</p> <p>a) análise da condição e legislação tributária do município;</p> <p>b) determinação dos passivos relativos a recuperação de créditos de TFF –Taxa de Fiscalização do Funcionamento, TLL –Taxa de Licença de Localização e TLA –Taxa de Licença Ambiental das Operadoras de Telefonia –Fixa e Móvel;</p> <p>c) identificação das torres de telefonia estabelecidas dentro dos limites do município de Nossa Senhora da Glória/SE com levantamento através de bases cartográficas e de GPS –Global Positioning System;</p> <p>d) formatação dos dados para composição do cadastro técnico municipal;</p> <p>e) adequação dos créditos conforme critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação;</p> <p>f) adequação do layout do documento de arrecadação utilizado para a cobrança da TFF –Taxa de Fiscalização do Funcionamento, TLL –Taxa de Licença de Localização e TLA –Taxa de Licença Ambiental das antenas de telefonia;</p> <p>g) tratamento dos dados obtidos mediante o uso da metodologia e sistema informatizado, para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e daqueles por apurar, na identificação e quantificação dos direitos do município em face dos tributos visados;</p>	Und	01

4- DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Contratante

- Efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incoerentes, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente, voltará a fluir após a apresentação da nova fatura;



- Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais e trabalhistas e toda mão de obra utilizada nos serviços aqui ajustados, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas inclusive as normas pertinentes e reajustamentos e atualizações monetárias, estas na hipótese de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- Oferecer a contratada todas às informações e condições indispensáveis ao pleno desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

4.2 - Contratada

- Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada, objeto do presente contrato;
- Arcar com todos os custos decorrentes do pessoal envolvido nos serviços objeto deste Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;
- A CONTRATADA será individual e integralmente responsável por todos os atos técnicos e administrativos que praticar no exercício das atividades contratadas neste instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE de qualquer prejuízo que esta venha a sofrer em razão de atos por ela desempenhados, inclusive a eventuais condenações judiciais;
- Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente para pagamentos de alguma importância relacionada aos encargos, impostos, taxas e contribuições sociais (previdenciária), fiscais e para-fiscais de responsabilidade da CONTRATADA, está se obriga a ressarcir-la integralmente, inclusive das despesas ou custas e honorários advocatícios;

5 - PAGAMENTO:

O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria do município, mediante crédito bancário na conta indicada pela Contratada, em até



30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetuado no período e atestada pela Secretaria competente.

5.1 - São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Emissão de notas fiscais;
- b) Atestado emitido e assinado pelo secretário da pasta correspondente a prestação dos serviços, comprovando que o mesmo foi prestado de acordo com o descrito na nota fiscal;
- c) Apresentação dos comprovantes de regularidade;

6- VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

7- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria Municipal de Finanças.

Nossa Senhora da Glória (SE), 20 de dezembro de 2021.

HEVELLY BEATRIZ SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças